



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

=LEI MUNICIPAL Nº 3.034 DE 19 DE JANEIRO DE 2022=

“Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo municipal retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 10,06% correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 19 de janeiro de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Matheus Marino Ferreira
Secretário Substituto*